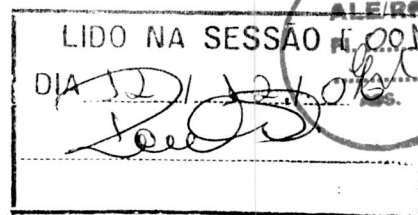




GOVERNO DE RORAIMA

"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



PROJETO DE LEI Nº 082 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2006.

"Institui e organiza o funcionamento do Grupo Técnico Especializado em Construção e Recuperação de Estradas do Estado de Roraima e dá outras providências."

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA,

Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Grupo Técnico Especializado em Construção e Recuperação de Estradas do Estado de Roraima - GTECRE/RR, vinculado à Secretaria de Estado da Infra-Estrutura - SEINF e diretamente ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º O Grupo Técnico Especializado em Construção e Recuperação de Estradas do Estado de Roraima - GTECRE/RR tem por finalidade planejar, acompanhar, controlar e executar atividades de administração de projetos de engenharia civil voltada para a construção de estradas e obras, com o objetivo de subsidiar o Governo do Estado na adoção de medidas administrativas para fixar o tipo de intervenção a ser realizado no resguardo dos interesses do Estado, a saber:

- a) Tapa Buracos;
- b) Recomposição de pequenos segmentos contínuos;
- c) Fresagem e Recapeamento de trechos;
- d) Restauração de pavimentação;
- e) Recuperação de Pontes; e,
- t) Restauração de sinalização horizontal.

Art. 3º Ficam criados os cargos em comissão para o Grupo Técnico Especializado em Construção e Recuperação de Estradas do Estado de Roraima - GTECRE/RR, de acordo com o anexo único, sendo este parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. Os Membros do Grupo Técnico Especializado em Construção e Recuperação de Estradas do Estado de Roraima - GTECRE/RR, serão nomeados e exonerados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º Para a execução das atividades fins, instituídas por esta Lei, Grupo Técnico Especializado em Construção e Recuperação de Estradas do Estado de Roraima - GTECRE/RR terá o apoio da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, que fornecerá os recursos humanos e materiais necessários.

Palácio Senador Hélio Campos

Praça do Centro Cívico s/nº · CEP: 69.301-380 · Boa Vista-RR – Brasil
PABX: 0**(95) 623-1410 · Fax: 0**(95) 623-2344/623-9945

11:05 07/12/2006 00000000 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA RORAIMA



GOVERNO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

Art. 5º Fica o Grupo Técnico Especializado em Construção e Recuperação de Estradas do Estado de Roraima - GTECRE/RR, obrigado a apresentar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas ao Chefe do Poder Executivo Estadual, mensalmente ou sempre que solicitado por este.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Poder Executivo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 07 de Dezembro de 2006.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Governador do Estado de Roraima



GOVERNO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº DE 07 DE DEZEMBRO DE 2006.

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

**GRUPO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE
ESTRADAS DO ESTADO DE RORAIMA - GTECRE/RR**

COD.	CARGOS	QUANT.	VALOR	TOTAL
PADRÃO				
Subsídio	Coordenador	01	R\$ 7.807,59	R\$ 7.807,59
Subsídio	Membros	10	R\$ 6.246,07	R\$ 62.460,70
	TOTAL	11		R\$ 70.268,29

Palácio Senador Hélio Campos

Praça do Centro Cívico s/nº · CEP: 69.301-380 · Boa Vista-RR – Brasil
PABX: 0**(95) 623-1410 · Fax: 0**(95) 623-2344/623-9945



GOVERNO DE RORAIMA

"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

LIDO NA SESSÃO DO
DIA 12/12/2006
Assinado

RECIBO
H. 004
12/12/2006

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 87 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2006.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS ESTADUAIS,

Tenho a honra de submeter a essa Augusta Assembléia, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei de *"Instituição e Organização do Grupo Técnico Especializado em Construção e Recuperação de Estradas do Estado de Roraima e dá outras providências"*, fundamental passo para que o estado precário e de difícil trafegabilidade de algumas rodovias que cortam o Estado, que está colocando em risco a vida de pessoas, seja rapidamente superado.

Como bem sabem Vossas Excelências, alguns trechos de nossas rodovias, aliás amplamente divulgado pela Imprensa local, estão em péssimo Estado e condições precárias no seu pavimento, sinalização e pontes que podem causar danos a bens, à saúde e à vida de pessoas que por elas trafegam, havendo a necessidade de rápida e efetiva intervenção do Estado para que se promova a urgente redução dos altos índices de acidentes e a recuperação e conservação do pavimento das rodovias.

Vale lembrar que o rigoroso inverno, época das chuvas em nosso Estado, muito contribuiu para o agravamento da situação, obrigando o Estado a restabelecer a integridade física e as condições de trafegabilidade e segurança para os usuários.

Para que este escopo seja atingido de forma plena e eficaz é a presente Lei apresentada criando um Grupo Técnico de Especialistas em Estradas que em face à experiência e conhecimento de seus integrantes, tomará a solução desses problemas mais rápida, eficaz e econômica.

Por isso, o Governo do Estado de Roraima, seguindo sua postura de colocar os interesses maiores da sociedade à frente das decisões políticas, envia a essa nobre Casa Parlamentar o Projeto de Lei em causa, certo de que ele receberá de Vossa Excelência e dos seus pares a devida acolhida e a tramitação célere adequada.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 07 de Dezembro de 2006.


OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Governador do Estado de Roraima

11:05 07/12/2006 00000005 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA RORAIMA